

## DECRETO Nº 016/2010.

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições e com vistas ao disposto no artigo 125 §7º da Lei Orgânica Municipal e ainda considerando demais legislação vigente e específica sobre a prestação de serviço público de transporte de escolares sob a competência Municipal, DECRETA:

Art. 1º O serviço de transporte de escolares sob a responsabilidade da Administração Municipal, obedecerá às normas gerais quanto à:

- I- Exigências no que se refere às condições próprias dos veículos utilizados, na forma dos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9503/97;
- II- Exigências no que se refere à habilitação, competência e demais condições próprias dos condutores, na forma do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- III- Absoluta observação quanto aos critérios de segurança, conforto e adequado relacionamento de respeito, disciplina e confiança entre o condutor e passageiros, inclusive no que se refere à:
  - a) Velocidade adequada à segurança e bem estar dos escolares;
  - b) Horário de início e término das aulas;
  - c) Os pontos de embarque e desembarque, no perímetro urbano serão demarcados e sinalizados pela Prefeitura Municipal;
  - d) O embarque e desembarque dos escolares serão somente nas escolas onde estiverem matriculados e nos pontos regulamentados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º O transporte escolar atenderá, prioritariamente, os alunos da zona rural da educação básica.

§ 1º Poderá atender aos alunos da zona urbana (educação infantil e primeira etapa do ensino fundamental);

§ 2º O transporte escolar poderá ser utilizado para transportar alunos da educação básica pública em atividades de reforço escolar, extraclasse, aula passeio, competições esportivas ou jogos estudantis.

Art. 3º As normas deste decreto deverão constar das atribuições do cargo de motorista de transporte de escolares, bem como dos contratos e termos de admissão.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 029/2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Goianá, 05 de abril de 2010.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal.

Maria Madalena da Silva Martins

Chefe da Divisão de Educação